ATA DE REUNIÃO

CONSELHO PEDAGÓGICO DO *CAMPUS* (CPC)
28 de agosto de 2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, teve início, na Sala de Reuniões do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), a reunião do Conselho Pedagógico do *Campus* (CPC), sob presidência do Diretor de Ensino, Marcus Vinicius Pereira, com presença dos membros constantes da lista em anexo. A reunião teve como pauta única a elaboração da proposta de Regimento Interno do CPC. Iniciou-se a reunião com a definição da dinâmica de trabalho a partir da minuta elaborada pela Diretoria de Ensino (DE) e leitura de cada artigo para apreciação do CPC. Foram aprovados os capítulos I e II, do 1º ao 3º artigo, com a seguinte redação: CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE. Art. 1º. O Conselho Pedagógico do *Campus* (CPC) é um órgão consultivo que visa contribuir no planejamento, na gestão e no desenvolvimento das atividades de ensino, em consonância com as políticas do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), no âmbito do *Campus* Rio de Janeiro. CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO. Art. 2º. O CPC é composto pelos seguintes membros titulares: I. Diretor(a) de Ensino, como presidente; II. Coordenador(a) de Ciclo Básico; III. Coordenador(a) de Ciências da Natureza e Matemática; IV. Coordenador(a) de Ciências Humanas; V. Coordenador(a) de Linguagens e Códigos; VI. Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Habilitação em Biotecnologia; VII. Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; VIII. Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos; IX. Coordenador(a) do Curso Técnico Concomitante / Subsequente em Química; X. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Alimentos; XI. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Biotecnologia; XII. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Farmácia; XIII. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte de Informática (modalidade da Educação de Jovens e Adultos); XIV. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente; XV. Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Química; XVI. Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências com Ênfase em Biologia e Química; XVII. Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional; XVIII. Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Bioquímica e Biologia Molecular; XIX. Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos; XX. Coordenador(a) Técnico-Pedagógico(a). §1º. A Coordenação-Geral de Cursos (CGC), a Coordenação-Geral de Educação (CGE) e a Diretoria de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (DEPPI) são membros do CPC, com direito a voz e sem direito a voto. §2º. O(a) Vice-coordenador(a) é membro suplente do CPC, com direito a voz e sem direito a voto, a menos que esteja substituindo o respectivo membro titular (coordenador), estando submetido(a) ao estabelecido neste Regimento. §3º. O(a) Subcoordenador(a), responsável por uma subárea ou disciplina, é membro do CPC, com direito a voz e sem direito a voto, a menos que esteja substituindo algum membro titular, estando submetido(a) ao estabelecido neste Regimento. §4º. Os membros do CPC (coordenações e vice-coordenações) são escolhidos mediante eleição prevista em

regulamento próprio em consonância com este Regimento, e terão mandato de quatro (4) semestres letivos consecutivos, a partir do semestre letivo em que se der sua designação. §5º. Os coordenadores e vice-coordenadores permanecerão em suas funções até que seja publicada a portaria de designação dos coordenadores e vice-coordenadores eleitos para novo mandato. §6º. É permitida uma (1) recondução de mandato imediatamente subsequente, ou seja, dois mandatos consecutivos, para a mesma representação de Coordenação, sendo vedado ao(à) Coordenador(a) pleitear um terceiro mandato consecutivo, mesmo na qualidade de Vice-coordenador(a). §7º. Não existe qualquer impedimento para que o(a) Vice-coordenador(a) por dois mandatos consecutivos se candidate à função de Coordenador(a) no mandato seguinte. §8º. Uma chapa de coordenador(a) e vice-coordenador(a) não poderá concorrer a um terceiro mandato, independentemente da composição. §9º. O(a) Subcoordenador(a) responsável por uma subárea ou disciplina (Quadro Anexo) é escolhido mediante consulta aos pares com registro em ata, e será indicado pela Coordenação de Área de Conhecimento ou de Curso, em até 30 dias após sua designação, e terá tempo de mandato equivalente ao da coordenação. §10. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer Coordenador(a) membro titular do CPC, assumirá o(a) respectivo(a) Vice-coordenador(a) para a complementação do mandato originalmente estabelecido, cabendo designação de novo suplente, observando que, para fins de definição do número máximo de mandatos exercidos em função de recondução prevista no §5º deste artigo: a) ele não será contabilizado se o afastamento ocorrer a partir do terceiro semestre letivo do mandato vigente; b) ele será contabilizado se o afastamento ocorrer até o término do segundo semestre letivo do mandato vigente. §11. Na hipótese de desligamento do Coordenador(a) e respectivo(a) Vice-coordenador(a), deve ser realizada nova eleição, no prazo de 30 dias a contar da data do desligamento (dispensa da função), para um mandato tampão que completará o tempo de mandato em vigência, observando que, para fins de definição do número máximo de mandatos exercidos em função de recondução prevista no §5º deste artigo: a) ele será contabilizado se o mandato tampão se der a partir do terceiro semestre letivo do mandato vigente; b) ele não será contabilizado se o mandato tampão se der até o término do segundo semestre letivo do mandato vigente. §12. O processo de renovação dos componentes do CPC deve ser iniciado, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do encerramento dos mandatos dos coordenadores em exercício. §13. O CPC poderá organizar câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho, de acordo com as demandas que se apresentarem, de forma a subsidiar assuntos específicos a serem abordados nas reuniões. Art. 3º. O mandato do(a) coordenador(a) poderá ser extinto nas seguintes hipóteses: I. ausência sem indicação de representação, sem justificativa, em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou em seis (6) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, intercaladas em um ano letivo; II. ausência sem previsão legal, mesmo com indicação de representação, em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou em seis (6) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, intercaladas em um ano letivo; III. renúncia; IV. posse em outro cargo não acumulável; V. perda de vínculo ao quadro de pessoal ativo do IFRJ; VI. perda de vínculo com a área / subárea e/ou segmento que representa. Em função do horário, o CPC reunir-se-á na próxima semana para continuação da elaboração da proposta de seu Regimento. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Esta ata foi aprovada por todos conforme lista de presença em anexo com respectivas assinaturas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

Conselho Pedagógico do Campus (CPC) – Lista de Presença – Data: 28 / 08 / 2018.

Coordenação/Direção	Nome	Assinatura
Direção de Ensino	MARCUS VINICIUS S. PEREIRA	
Direção de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação		
Coordenação Geral de Cursos	RODRIGO ALMEIDA	
Coordenação Geral de Educação	RUDYARD GONÇALVES COUTINHO	
Coordenação Técnico-Pedagógica	Celma T. A Silva	
Coordenação de Extensão		
Coordenação de Pesquisa e Inovação		
Curso Técnico em Alimentos	Janaína Nascimento	
Curso Técnico em Biotecnologia	CRISTIANO PONTE	
Curso Técnico em Farmácia	VIVIAN DE ALMEIDA SILVA	
Curso Técnico em Manutenção e Suporte Informática	Rita de Cássia C. Castro	
Curso Técnico em Meio Ambiente	FLAVIA DE ALMEIDA VIEIRA	
Curso Técnico Integrado em Química	MURILO FERTOSA CABRAL	
Curso Técnico Conc./Subseq. em Química	[illegible]	
Ciclo Básico		
Ciência da Natureza e Matemática	Rafael de Freitas Lopes	
Ciências Humanas	Phillip W. Keller	
Linguagens e Códigos	TIAGO POUCE DE MARAES	
Bacharelado em Ciências Biológicas com Habilitação em Biotecnologia	Adriana D. M. Salgueiro	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	CARLA BILHEIRO SANTI	
Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos	Mariana F. Ziglio	
PG *Lato Sensu* Ensino de Ciências – Ênfase em Biologia e Química	CRISTIANE PEREIRA FERREIRA	
PG *Lato Sensu* em Gestão da Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional	Alvaro dos S. G. Gomes	
PG *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos	LEONARDO EMANUEL DE O. COSTA	
PG *Stricto Sensu* em Bioquímica e Biologia Molecular		

Subcoordenação/Equipe	Nome	Assinatura
Vice coord. CURSO TEC QUÍM	RENATA DE S. RIANELLI	
BIOLOGIA	JOSÉ CARLOS F. COSTA	
Vice coord. CST Processo Químico	FLÁVIA CARVALHO DE SOUZA	
REPRESENT. ED. FÍSICA	ROBERTO LUIZ DE GALHAO	
ESTATÍSTICA	Regina K. Fukuda	